



**EDITAL REGULAMENTAR Nº 03/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com sede à Rua Costa Melo, s/n, Centro, na cidade de Francisco Badaró-MG, CEP 39.644-000, torna público que se encontram abertas as inscrições do Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município de Francisco Badaró-MG, o qual se dará por meio da escolha da letra e melodia de autoria inédita nos termos do presente Edital Regulamentar, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**DOS OBJETIVOS GERAIS:**

**Art. 1º**- Manifestar o espírito cívico, social, e de amor ao Município reafirmando através do Hino a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, seu povo, origem, economia e projeção futura do município.

**DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

**Art. 2º** - Revelar e exaltar, através da arte musical, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município:

- a) Eleger o Hino que represente o Município de Francisco Badaró/ MG;
- b) Apresentar à comunidade do Município de Francisco Badaró/ MG, um hino que possa representar e promover o município, passando este a integrar o conjunto dos símbolos municipais;
- c) Efetuar a partir da referência geo-histórica do município, atendo-se no poema às citações sobre a trajetória histórica, com enfoque nas origens, fauna, flora, solo, produtividade, aspectos econômicos e sociais do município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo na letra gírias ou expressões temporárias.



#### **DO REGULAMENTO:**

**Art. 3º-** O Concurso será dividido em 05 (cinco) fases distintas, assim distribuídas:

- a) Inscrições;
- b) Seleção prévia dos Hinos pela Comissão Julgadora (através da leitura das letras e da audição dos CDs e/ou pendrives), sem limite de quantidade, os quais serão considerados como pré-classificados para a seleção final de 03 (três) Hinos que farão parte da final;
- c) Final com 03 (três) Hinos, através de apresentação e votação pública.
- d) Envio do projeto de Lei do hino à Câmara Municipal de Francisco Badaró/ MG;
- e) Sessão Solene na Câmara Municipal de Vereadores para aprovação de Projeto de Lei oficializando o Hino vencedor.

**Art. 4º-** O lançamento do hino, bem como sua premiação, poderá acontecer no aniversário de 60 anos da Cidade.

**Art. 5º-** O hino do Município será registrado em Cartório como Patrimônio Público.

**Art. 6º -** O hino será impresso em placa e fixado na Prefeitura Municipal constando o nome dos autores, letra e Administração Municipal, e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

#### **DAS INSCRIÇÕES:**

**Art. 7º –** Poderá se inscrever qualquer Cidadão Badaroense, independente de sexo, etnia, idade, formação cultural, religiosa ou política, desde que atenda ao presente regulamento do concurso.

**Parágrafo único -** Para efeitos do caput, entende-se como Cidadão Badaroense todos aqueles que comprovem vínculos afetivos com o município de Francisco Badaró, através da apresentação de documentos, tais como, Certidão de nascimento, certidão de nascimento dos descendentes e/ou ascendentes, comprovante de residência, certidão de casamento, escritura pública de imóveis, declaração de vínculo afetivo reconhecida por duas testemunhas idôneas.



**Art. 8º** - Poderão concorrer com composições criadas de forma individual ou em parceria, sem distinção de idade ou exigência de conhecimento em teoria musical, desde que os mesmos observem as normas expressas no regulamento.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a participação de membros da Comissão Julgadora.

**Art. 9º** - A inscrição é gratuita e individual e poderá ser realizada no período de 12.08.2022 à 11.11.2022.

**Art. 10** - As inscrições serão formalizadas através da apresentação de:

- a) Ficha de inscrição e autorização de cessão dos direitos autorais, devidamente preenchidas e assinadas com firmas autenticadas em Cartório, (conforme Anexo II e III);
- b) Cópia do Registro Geral – Identidade Civil, cópia do Cadastro de Pessoa Física e cópia do comprovante de residência do candidato;
- c) Letra da música em 02 (duas) vias digitadas, impressas, acompanhadas de 01 (uma) gravação em CD ou pendrive, com linha melódica e harmonia, claras e audíveis.

**§1º** - O participante deverá entregar a ficha de inscrição preenchida e assinada, a cessão dos direitos autorais bem como cópia dos documentos pessoais em um envelope de papel pardo, e a letra e música em outro devidamente lacrado e sem nenhuma identificação, sendo que só poderá constar o número do autor, a ser atribuído pela Comissão Organizadora, sendo vedada a identificação nominal do candidato.

**§2º** - Os dois envelopes deverão ser colocados dentro de outro envelope de papel pardo, lacrado pelo autor, sem qualquer tipo de identificação, destinado ao Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município de Francisco Badaró-MG.

**§3º** - Serão aceitas inscrições via correios, desde que o recebimento das postagens respeite o período de inscrição determinado neste Edital, comprovada por meio de aviso de Recebimento.

**§4º** - As postagens deverão ser direcionadas para o endereço: Rua Costa Melo, s/n, Centro, Município de Francisco Badaró/ MG – CEP 39.644-000 – A/C Senhor Gislei Aparecido de Oliveira, Coordenador da Comissão Organizadora;



**Art. 11** - Cada participante poderá inscrever apenas 01 (uma) letra e música, desde que inédita.

**Art. 12** - No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que apresente autorização legal assinada e autenticada pelos demais compositores (conforme anexos II e III).

**Parágrafo Único** - Não serão aceitas inclusões de parcerias após encerramento das inscrições.

**Art. 13** - O material entregue pelo candidato que não for selecionado ficará à disposição para sua retirada por até 30 (trinta) dias, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a partir do término do Concurso, sendo que, vencido este prazo, o referido material passará a fazer parte do arquivo passivo da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, perdendo o autor o direito à reclamação.

**Art. 14** - A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

**Art. 15** - Não serão aceitos trabalhos fora do prazo estipulado, nem mesmo para os que forem enviados pelos Correios.

## **DA COMPOSIÇÃO (LETRA E MÚSICA)**

### **DA LETRA:**

**Art. 16** – A letra deverá estar digitada em papel liso, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise da Comissão Julgadora.

**Art. 17** – É igualmente vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológicas.

**Art. 18** – Não será permitida a citação ou referência a pessoas vivas.



**Art. 19** - A letra do Hino deve ater-se às normas clássicas da versificação: métrica, cadência, rima, estrofação, refrão, condições que facilitem a composição musical.

**Art. 20** - A letra do Hino deve observar as normas da língua padrão, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, etc.), primando pela clareza e concisão.

**Art. 21** - O concorrente deve fugir do apelo exagerado ao sentimentalismo, ao patriotismo laudatório vazio, e ao destaque a aspectos negativos da vida nacional, estadual ou municipal, buscando destacar somente os valores de nossa municipalidade.

#### **DA MÚSICA:**

**Art. 22** - A música deverá ser entregue em CD ou pendrive com a gravação que serão envelopados na forma contida no artigo 10º deste Regulamento.

**Art. 23** - Na composição e escolha da música o candidato deverá observar os seguintes critérios:

- a) a composição deve obedecer a um estilo marcial e ao ritmo quaternário;
- b) a configuração rítmica deve ser simples, evitando síncofes e contratempos;
- c) preocupar-se com a execução vocal, devendo-se optar por uma tonalidade confortável à voz, com intervalos simples, sem exageros dissonantes;
- d) a música deverá permitir o canto sempre em uníssono (UMA SÓ VOZ);
- e) a execução instrumental deve ser a colavoz (acompanhando a execução vocal).

**Art. 24** - A composição (música e letra), necessariamente, deverá ser inédita e possuir letra em língua pátria (português-brasileiro), sendo de única e exclusiva responsabilidade do participante quanto a sua autoria.

**Parágrafo Único** - Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco ou plataformas digitais, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem apresentadas em Festivais e Concursos.



## **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/JULGAMENTO:**

**Art. 25** – Para efeito de julgamento, serão considerados:

- a) Na apreciação musical serão observados a originalidade, o estilo, a beleza da melodia, a harmonia, o ritmo e a singularidade da música;
- b) O tempo de execução cantada do Hino deverá ser no máximo de 3 minutos;
- c) Os aspectos linguístico-literários, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;
- d) Coerência do conjunto da obra (letra e música) com os objetivos dispostos nos artigos 1º e 2º.

**Art. 26** - O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora composta por 11 (onze) membros, escolhidos e nomeados em razão de seus conhecimentos no âmbito de literatura, letras, música e história.

**Parágrafo único** - Após julgamento os 03 (três) melhores trabalhos serão apresentados ao público para votação popular, a partir do dia 20 de dezembro de 2022.

**Art. 27** - Apenas uma composição será escolhida, não havendo classificação para os demais trabalhos.

**Art. 28** - O Hino vencedor, será divulgado juntamente com a entrega de uma premiação, no dia 1º de março de 2023, por ocasião do aniversário da Cidade.

## **DAS COMISSÕES (ORGANIZADORA E JULGADORA):**

**Art. 29** – A Comissão organizadora será formada por 08 (oito) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, que se encarregará da divulgação do edital, inscrição dos candidatos, coordenação das atividades da Comissão Julgadora e organização da apresentação pública.

**Parágrafo único** - A Comissão Organizadora nomeará uma Sub-Comissão de apuração dos votos, na etapa de votação popular.



**Art. 30** - O Prefeito Municipal indicará uma Comissão Julgadora para avaliação dos Hinos inscritos, composta por 11 (onze) membros de reconhecido saber histórico, musical e literário.

**Art. 31** - A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições no período de 14/11/2022 a 09/12/2022.

**Art. 32** - A Comissão Julgadora seguirá rigorosamente este Edital, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos.

**Art. 33** - A Comissão Julgadora terá o direito de introduzir pequenas correções que julgar necessárias para o aprimoramento da composição, desde que assim o faça com a devida licença e colaboração do(s) autor(es).

**Art. 34** - À Comissão Julgadora caberá o direito de pedir a prorrogação do concurso, desde que nenhuma das composições inscritas preencha os requisitos necessários previstos neste Edital para a Oficialização do Hino do Município de Francisco Badaró/MG.

**Art. 35** - A decisão da escolha pela Comissão Julgadora deverá ser comunicada por escrito ao coordenador da Comissão Organizadora.

**Art. 36** - O compositor poderá indicar o(s) intérprete(s) vocal(ais) para sua música. Havendo apresentação Pública para o lançamento.

#### **DA PREMIAÇÃO:**

**Art. 37** - O trabalho vencedor será lançado solenemente como Hino Oficial do município de Francisco Badaró/ MG no dia 1º de março de 2023 – Evento em comemoração ao Aniversário de fundação da Cidade.

**Art. 38** - A obra vencedora receberá um prêmio, entregue no dia do lançamento, em moeda corrente.



**Art. 39** - Será lavrada ata de sessão de premiação, assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

#### **DOS DIREITOS AUTORAIS:**

**Art. 40** - O participante responderá Civil e criminalmente se incorrer de crime de plágio ou se declarar inverdade nos documentos apresentados.

**Art. 41** – Os autores cederão a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado ao Município de Francisco Badaró/ MG, que se reserva o direito de publicar, gravar e divulgar o trabalho premiado.

**Art. 42** – O autor da letra que for escolhida não terá direito a qualquer ressarcimento ou indenização sob qualquer pretexto, inclusive no tocante aos direitos autorais, referente à composição apresentada, transferindo ao Município o direito de uso, reprodução e divulgação.

**Art. 43** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Francisco Badaró/ MG, 08 de agosto de 2022.

ANTONIO REGINALDO MARTINS  
Assinado de forma digital por  
ANTONIO REGINALDO MARTINS  
MOREIRA:07065766675  
Dados: 2022.08.08 07:25:02 -03'00'

**ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
FRANCISCO BADARÓ – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CRONOGRAMA:**

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>	<b>Horário</b>
Divulgação do Edital	08/08/2022	08hs00min
Interposição de Recurso contra o Edital	08/08/2022 a 10/08/2022	_____
Julgamento dos Recursos	11/08/2022	_____
Divulgação do Resultado dos Recursos	11/08/2022	16hs00min
Inscrições	12/08/2022 a 11/11/2022	Das 08hs00min às 11hs30min e das 14hs00min às 15hs30min
Avaliação e Julgamento	14/11/2022 a 09/12/2022	_____
Apresentação pública e início da votação popular	20/12/2022	_____
Envio de projeto de Lei do hino à Câmara Municipal de Francisco Badaró/ MG	16/02/2023	_____
Previsão de Lançamento Público	01/03/2023	_____



ANEXO II  
CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
FRANCISCO BADARÓ – ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
À Comissão Organizadora para escolha do Hino Oficial do Município de Francisco Badaró-MG,	
NOME:	
RG:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:
ENDEREÇO:	
VENHO, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO ORGANIZADORA, REQUERER MINHA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ-MG, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL REGULAMENTAR Nº 03/2022.	
PARA TANTO, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI QUE:	
(a) a obra musical intitulada _____, inscrita no Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município de Francisco Badaró-MG, é inédita e de minha autoria.	
(b) Estou ciente que o teor desta declaração é de minha inteira responsabilidade, pelo que responderei por eventuais sanções judiciais que poderão advir, caso a mesma seja falsa.	
E, por preencher os requisitos estabelecidos no presente Edital, requiro o processamento e deferimento da inscrição.	

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Requerente



**ANEXO III**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**FRANCISCO BADARÓ – ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS	
Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, Autorizo a cessão e transferência de direitos autorais, a partir desta data para publicação, gravação e divulgação a serem realizadas pelo Município de Francisco Badaró/MG, da obra musical intitulada _____.	
Declaro ainda que:	
a) A obra acima referenciada é de minha legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente;	
b) Concordo com todos os termos do Edital 03/2022 e como detentor dos direitos autorais relacionados à obra musical acima identificada, transfiro gratuitamente os direitos de interpretação, produção e arranjo de tal obra, à Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, licenciando-a para inclusão em fonograma e/ou produção audiovisual vinculados à PREFEITURA, distribuição gratuita de CD, DVD e demais suportes materiais no Brasil e no exterior;	
c) Autorizo a utilização de meu nome e imagem para fixação em obras fotográficas e audiovisuais, licenciando, inclusive, o uso de imagem para transmissão e/ou retransmissão pela televisão, ou por qualquer outro meio de comunicação em número ilimitado de vezes, em circuito aberto e/ou fechado sem que disso seja devida qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.	

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO IV  
CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
FRANCISCO BADARÓ – ESTADO DE MINAS GERAIS

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Julgadora para escolha do Hino Oficial do Município de Francisco Badaró-MG,

NOME:

RG:

CPF:

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO A (O):

CONFORME OS SEGUINTE MOTIVOS:

(Expor os motivos)

POR ESSAS RAZÕES, PUGNA O REQUERENTE SEJA CONHECIDO E PROVIDO O SEU RECURSO.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Requerente